

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

(Divulgado no site da CVM em 05.07.2016, às 10h00)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM n.º480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 05.07.2016, suspendeu o registro de que trata o art. 21 da Lei nº 6.385/76 das seguintes companhias abertas, por ter descumprido, por período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas, nos termos previstos na referida Instrução:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	ATLETAS BRASILEIROS S.A.	12.610.165/0001-64	PR
2	CIA INDUSTRIAL ITAUNENSE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL *	21.254.073/0001-80	MG

* Cabe destacar que a Companhia não fez parte das listas de companhias inadimplentes até a presente data, tendo em vista que apenas recentemente, no âmbito do Processo SP-2014-274, a SEP tomou conhecimento da transformação da falência em recuperação judicial.

Ressalta-se que, enquanto seus registros estiverem suspensos, as companhias abertas não podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos a negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, ainda, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, a suspensão do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas até o cancelamento do registro.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas